SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Portarias 18
Licitações e Contratos 30
Homologação / Adjudicação 30
Contratos 30
Concursos Públicos/Processos Seletivos 31
Edital - Convocação 31

Poder Legislativo 32
Licitações e Contratos 32
Extrato 32

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.680/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 033/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar nº 39050007, Recurso Federal, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais)**, destinado ao custeio das ações de saúde, Portaria GM/MS 7239 de 13 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 2.061 **–** ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01 – 05 – Ficha 437 – Material de Consumo

R$ 50.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01 – 05– Ficha 444 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de arrecadação, proveniente de Recurso Federal (Emenda Parlamentar nº 39050007), Portaria GM/MS 7239 de 13 de junho de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.684/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 036/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Departamento de Administração e Finanças, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) proveniente de Recursos Próprios, destinado a aquisição de Consultoria para o Setor de Tributos, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02**– DIVISÃO DE FINANÇAS**

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - FICHA 0053 – 01 – Serviços de Consultoria – R$ 29.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 29.400,00

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro, proveniente de Recurso Próprio, para a aquisição de Consultoria para o Setor de Tributos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.685/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero no âmbito municipal, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 043/25, de autoria do Vereador Cheizon Tavares Manoel e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 037/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º - É dever do Poder Público Municipal combater qualquer forma de discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero no Município, como dispõem a Constituição Federal em seu artigo 3º, inciso IV.

Art. 2º - Será punida, pelo Poder Público Municipal, dentro de suas competências e nos termos desta Lei, toda manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra cidadãos/cidadãs homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais no município.

Art. 3º - Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos dos/das homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais para os efeitos desta lei:

I - Praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - Proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;

III - Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade;

IV - Praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;

V - Preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;

VI - Preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

VII - Praticar o empregador atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;

VIII - Inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional;

IX - Restringir o acesso ou o uso de transportes públicos, como ônibus, metrô, trens, taxis e similares;

X - Recusar, negar, impedir ou dificultar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer nível;

XI - Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a discriminação, preconceito ou prática de atos de violência ou coação contra qualquer pessoa em virtude de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

XII - Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que incitem ou induzam à discriminação, preconceito, ódio ou violência com base na orientação sexual do indivíduo;

XIII - Obstar a visita íntima, à pessoa privada de liberdade, nacional ou estrangeiro, homem ou mulher, de cônjuge ou outro parceiro, no estabelecimento prisional onde estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam assegurados, obedecendo sempre aos parâmetros legais pertinentes à segurança do estabelecimento, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º - São passíveis de punição o/a cidadão/cidadã, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Município, que atentarem contra o que dispõe esta lei.

Art. 5º - A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante denúncias, que poderão ser encaminhadas através de:

I - Iniciativa direta da parte ofendida;

II - Organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

III - Disque Direitos Humanos;

IV - Conselhos Municipais;

V - Ato ou ofício de autoridade competente.

Art. 6º - A denúncia poderá ser apresentada pessoalmente, por carta, por telefone ou via Internet ao órgão municipal competente.

Parágrafo Único - À vítima, se assim desejar, será assegurado sigilo quanto a seus dados e informações pessoais.

Art. 7º - Recebida a denúncia, competirá repartição própria vinculada ao Poder Executivo Municipal promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único - A apuração das denúncias deverá

observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º - As penalidades aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação ou qualquer outro ato atentatório aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana serão as seguintes, de acordo com a gravidade do fato ou a reincidência do infrator:

I - Advertência;

II - Multa de 05 (cinco) salários mínimos;

III - Suspensão da licença municipal para funcionamento por 30 (trinta) dias;

IV - Cassação da licença municipal para funcionamento.

§ 1º - Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator;

§ 2º - As penas mencionadas nos incisos II a IV deste artigo não se aplicam aos órgãos e empresas públicas, cujos servidores públicos, no exercício de suas funções, responsáveis pelos atos serão punidos pessoalmente na forma do Estatuto dos Servidores Públicos;

§ 3º - Quando a infração à presente lei estiver associada a atos de violência, o Poder Público Municipal, através do órgão competente, oferecerá imediata representação ao Ministério Público para serem adotadas as medidas civis e penais cabíveis.

Art. 9º - Os valores arrecadados com as multas dispostas nesta Lei, serão aplicadas em ações de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBTQIA+.

Art. 10 - Caberá a órgão próprio do Poder Executivo Municipal, a aplicação das penalidades previstas nesta, podendo inclusive editar os atos complementares pertinentes a sua execução.

Art. 11 - Concluindo o processo administrativo que o fato apurado se trata de crime, além da aplicação das sanções previstas nesta lei, deverá remeter cópia da integralidade do processo administrativo ao Ministério Público e às demais autoridades competentes para as medidas cabíveis.

Art. 12 - Todos os estabelecimentos públicos e privados, com sede no Município, deverão receber cópia desta Lei, recomendando-se a importância da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres: "*Toda e qualquer forma de discriminação ou prática de violência em razão de orientação sexual é intolerável e está sujeita às sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.685/2025*".

Art. 14 - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua promulgação.

Art. 15 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.686/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 038/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto **Secretaria Municipal de Saúde**, por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, o valor de **R$ 87.676,00** (**Oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais**), sendo **R$ 80.000,00** (**Oitenta mil reais)** proveniente do Recurso Federal – Emenda Parlamentar Proposta nº 36000644232202500, destinado a Assistência Farmacêutica para a aquisição de insumos de uso continuo- Medicamentos e **R$ 7.676,00** (**Sete mil e seiscentos e setenta e seis reais**) proveniente de Recurso Federal Portaria GM/MS 7568 de 14 de julho de 2025- Programa Saúde na Escola, destinado ao custeio das ações de saúde, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – **SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01**– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 **- Saúde**

SUB-FUNÇÃO: 301 **Atenção Básica**

PROGRAMA: 0023 – **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO: 2.061 **– Atenção** Primária a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01-05 – FICHA 437 – Material de Consumo **R$ 7.676,00**

Aplicação: 800.0017 - Emenda Parlamentar Proposta nº 36000644232202500 - Assistência Farmacêutica

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02**– ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

FUNÇÃO: 10 **- Saúde**

SUB-FUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – SAÚDE EM AÇÃO

AÇÃO: 2.071 **–** Assistencia Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01- 05 – FICHA 493 - Material de Consumo **R$ 80.000,00**

Aplicação: 800.0017 - Emenda Parlamentar Proposta nº 36000644232202500 - Assistência Farmacêutica

TOTAL GERAL R$ 87.676,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, no valor de **R$ 87.676,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais)** destinado ao custeio das ações de saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.687/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Extingue a nomenclatura do cargo de "Agente de Controle de Vetores", que passa a denominar-se "Agente de Controle de Endemias"; altera a referência salarial e reajusta a remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 039/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinta a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de "Agente de Controle de Vetores", com referência salarial nº 22, criado pela Lei Municipal nº 1.592/02, de 23 de outubro de 2002.

Art. 2º – O cargo público atualmente denominado "Agente de Controle de Vetores" passa a ser denominado **Agente de Controle de Endemias**, com referência salarial não inferior a 02 (dois) salários-mínimos, conforme valores repassados pela União aos Municípios, Estados e Distrito Federal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º – Os atuais ocupantes do cargo de "Agente de Controle de Vetores" passam, com a publicação desta Lei, a ser enquadrados como **Agentes de Controle de Endemias**, mantendo as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.688/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o art. 3º da Lei nº 2.120/2014, revoga a Lei nº 2.254/2017 e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 040/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica revogada a Lei nº 2.254/17, de 1º de novembro de 2017, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.120/14, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Itapura.

Art. 2° – O art. 3º da Lei Municipal nº 2.120/14, que institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Itapura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

I – *04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:*

a) *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou congênere;*

b) *Secretaria Municipal de Saúde ou congênere;*

c) *Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo ou congênere;*

d) *Câmara dos Vereadores Municipal.*

II – *01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo.*

III – *03 (três) representantes dos seguintes Conselhos:*

a) *01 (um) representante do Conselho Tutelar - CT;*

b) 01 (um) representante da Policia Civil do Estado de São Paulo*;*

c) *01 (um) representante do Conselho Municipal dos*

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

IV – *02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada (Igrejas, Organizações Não Governamentais, Universidades/Faculdades, Lideranças do Setor Privado, PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, APM-Associação de Pais e Mestres, dentre outras).*

§ 1º - ...

§ 2º - ... ”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.254/17 e o dispositivo da Lei n.º 2.120/14 ora alterado.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.689/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especial e Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 041/25, de 05/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 87.460,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)** a fim de custear as ações de governo, conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04- TURISMO

FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 - Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1065 – Implantação de Ciclovia/Paisagismo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.35.00 - 01 – Ficha 636 - Serviço de Consultoria R$ 48.460,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Depto de Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2027 – Compras e Licitações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00 - 01 – Ficha 637 - Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

R$ 24.000,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 – Melhoria nos Serviços e Infraestrutura Municipal

AÇÃO: 2077 – Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 01 – Ficha 543 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física

R$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R$ 87.460,00

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04- TURISMO

FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 - Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1065 – Implantação de Ciclovia/Paisagismo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 -01 – Ficha 196 – Obras e Instalações R$ 48.460,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Depto de Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.05- BANCO DO POVO

FUNÇÃO: 11 - Trabalho

SUB-FUNÇÃO: 334 – Fomento ao Trabalho

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2026 – Banco do Povo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - 01 – Ficha 88 – Material de Consumo R$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - 01 – Ficha 89 – Passagens e Despesas com Locomoção

R$ 3.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 01 – Ficha 90 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física

R$ 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - 01 – Ficha 91 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.000,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Depto de Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2027 – Compras e Licitação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - 01 – Ficha 100 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - 01 – Ficha 101 – Serviços de Consultoria R$ 8.000,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Depto de Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.07 – PATRIMÔNIO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 1021 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - 01 – Ficha 107 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 500,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Depto de Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.07 – PATRIMÔNIO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2028 – Patrimônio

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - 01 – Ficha 112 – Material de Consumo R$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.01 - 01 – Ficha 113 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 01 – Ficha 114 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 01 – Ficha 115 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 500,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Público

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2077 – Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - 01 – Ficha 547 – Indenizações e Restituições - R$ 5.000,00

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Público

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2079 – Almoxarifado

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 01 – Ficha 559 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R$ 87.460,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.690/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 042/25, de 19/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, no valor de **R$ 11.309,60** (**Onze mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio das ações do FEAS Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistencia Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0016 - BENEFICIOS EVENTUAIS

AÇÃO: 2.037 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

3.3.90.32.00 – 02 - Ficha 167 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 11309,60

TOTAL GERAL: R$ 11. 309,60

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, do FEAS Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 20 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.691/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 043/25, de 19/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, no valor de **R$ 79.876,44** (**Setenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao custeio das ações da Proteção Social Básica –, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistencia Social

SUB-FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO: 2.032 – SCFV – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 02– Ficha 142 – Material de Consumo R$ 45.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 -02 – Ficha 145 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.960,00

FUNÇÃO: 08 – Assistencia Social

SUB-FUNÇÃO: 241 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: AÇÃO: 2.131 – Idosos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 02– Ficha 638– Material de Consumo R$10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 -02 – Ficha 639– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.916,44

TOTAL GERAL R$ 79.876,44

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, do FEAS PPROTEÇÃO BÁSICA e Decreto 69.606 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 20 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.692/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 044/25, de 19/08/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, no valor de **R$ 6.093,61** (**Seis mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, destinado as ações da Assistencia Social, proveniente do governo federal – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas – Procad -Suas conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistencia Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: 1.021 – Equipamento de material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.92.52.00 – 05 - ficha 640 - Equipamentos de material Permanente

TOTAL GERAL: R$ 6.093,61

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas – Procad –Suas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 20 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.693/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 045/25, de 02/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 239.150,00**(Duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais) a fim de custear as ações de governo, conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.09 – TRANSPORTE DE ALUNOS

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0021- TRANSPORTE ESTUDANTIL CAMINHOS DA ESCOLA

AÇÃO: 2.058 – Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 403 – Material de Consumo – combustível: **R$ 17.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 2.061 **–** Atenção Primaria a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 438– Material de Consumo– combustível: **R$ 144.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025- MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2.077 – Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 541 – Material de Consumo – combustível: **R$ 9.300,00**

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0026- ABASTECIMENTO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2.080 – Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 571 – Material de Consumo – combustível: **R$ 7.400,00**

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUB-FUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0027- VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE

AÇÃO: 2.081 – Transporte Municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 579 – Material de Consumo – combustível: **R$ 59.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 - Abastecimento

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

AÇÃO: 2.086 – Agricultura e Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 614 – Material de Consumo – combustível: **R$ 1.650,00**

TOTAL GERAL: R$ 239.150,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011- ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.021 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01 – Ficha 10 – Material de Consumo – combustível: **R$ 13.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: 2.030 – Gestão SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 128 – Material de Consumo – combustível: **R$ 13.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 - Abastecimento

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

AÇÃO: 2.086 – Agricultura e Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00-01– Ficha 615 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **R$ 5.000,00**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 – MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0020- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO: 2.054 – Alimentação Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 377 – Material de Consumo – combustível **R$ 2.900,00**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.09 – TRANSPORTE DE ALUNOS

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0021- TRANSPORTES ESTUDANTIL CAMINHOS DA ESCOLA

AÇÃO: 2.056 – Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 389 – Material de Consumo – combustível: **R$ 50.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 1.110 **–** Construção Unidade Básica de Saúde – Novo Pac

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00-01 – Ficha 422 – Obras e Instalações **R$ 78.350,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0024 – COMBATE A DOENÇAS ENDEMICAS E VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO: 2.074 **–** Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 513 – Material de Consumo – combustível R**$ 19.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025- MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2.075 – Limpeza Publica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 528 – Material de Consumo – combustível **R$ 22.200,00**

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0025- MELHORIAS NOS SERVIÇOS E

INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2.079 – Almoxarifado

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02-01– Ficha 557 – Material de Consumo – combustível: **R$ 35.100,00**

TOTAL GERAL R$ 239.150,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 02 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.694/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a adquirir equipamentos para o corpo de bombeiros de Ilha Solteira/SP.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 046/25, de 02/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os equipamentos relacionados abaixo, destinados às atividades de salvamento e mergulho do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Posto de Bombeiros de Ilha Solteira, órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, até o limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Parágrafo único – A presente autorização fundamenta-se na necessidade de modernização dos equipamentos utilizados nas operações de salvamento e mergulho, visando ao aprimoramento da eficiência dos serviços prestados pela Estação de Bombeiros de Ilha Solteira, unidade que atua no território municipal e é responsável por atender ocorrências de salvamento e mergulho nesta localidade.

Art. 2º – A aquisição dos equipamentos mencionados será realizada com base no § 1º inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64, superávit do exercício anterior, alocados para essa finalidade conforme dotação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0011-2.021 – Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Parágrafo Único – A relação dos equipamentos a serem adquiridos, com as respectivas quantidades solicitadas, será apresentada a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
- Prancheta Cetus Wrist 3 folhas	2
- Máscara Cressi Big Eyes Evo com Ant – fog & Stap	6
- Bóia Cressi Competition PVC	4
- Bóia Cetus Salsichão Nylon	4
- Corda de Nylon Cetus 20 metros	2
- Mala Cressi Gorilla Basic	2
- Bota Cetus Raia Pro 3mm	9
- Caixa de Oring Cetus Super Box 38	2
- Carretilha Cetus Metal 45	4
- Faca Cetus Crocodille	4
- Snorkel Cressi Supernova Dry	6

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 02 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.695/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 047/25, de 02/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recurso Próprio, no valor de **R$ 181.100,00** (**CENTO E OITENTA E UM MIL E CEM REAIS)**, destinado ao custeio das ações, conforme abaixo especificado:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01**–** GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0011-2.097 –

Frente de Trabalho

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 - Ficha 15 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ENCARGOS GERAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.843.0000-0.001 - Divida Interna - INSS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.90.71.00 - Ficha 35 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 10.600,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - Ficha 51 - Material de Consumo R$ 3.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Ficha 52 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – Ficha 55 **-** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.035 - Quentinhas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Ficha 162 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 - MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0020-2.054 - Alimentação Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - Ficha 375 - Material de Consumo R$ 20.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Ficha 401 - Diárias com Pessoal Civil R$ 4.500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - Ficha 402 - Material de Consumo R$ 50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – Ficha 405 **-** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

UNIDADE EXECUTORA :02.05.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0023-2.062 - Medicamentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - Ficha 449 - Material de Consumo R$ 15.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Ficha 555 – Diárias Pessoal Civil R$ 6.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – ficha 529 - Passagens e despesa com locomoção R$ 3.000,00

TOTAL GERAL: R$ 181.100,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação de Recurso Próprio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 02 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.932/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. MANUELLY RIANY SANTANA DA SILVA, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de junho de 2025, a Sra. **MANUELLY RIANY SANTANA DA SILVA**, CPF nº XXX.034.798-XX, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com referência salarial nº 01, lotada no setor Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB 30% - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.940/25, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Sr. EUDER MARTINS DE SOUZA, para ocupar o cargo efetivo de PEDAGOGO, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de julho de 2025, o Sr. **EUDER MARTINS DE SOUZA**, CPF nº XXX.054.881-XX, para ocupar o cargo efetivo de **PEDAGOGO**, com referência salarial nº 01, lotado no setor Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de julho de 2025.Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.942/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. ELLEN LORETO SILVA, para ocupar o cargo efetivo de COORDENADOR DE CRECHE, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 21 de julho de 2025, a Sra. **ELLEN LORETO SILVA**, CPF nº XXX.806.968-XX, para ocupar o cargo efetivo de **COORDENADOR DE CRECHE**, com referência salarial nº 78, lotada no setor Educação Infantil – CRECHE - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.943/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. LUÍZA VITÓRIA LATORRE DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS – PEB II, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 22 de julho de 2025, a Sra. **LUÍZA VITÓRIA LATORRE DOS SANTOS**, CPF nº XXX.756.758-XX, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS – PEB II**, com referência salarial nº 60, lotada no setor Ensino fundamental - FUNDEB - 70%-Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.944/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. RAQUEL BARBOSA AMARAL, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 22 de julho de 2025, a Sra. **RAQUEL BARBOSA DE AMARAL**, CPF nº XXX.549.988-XX, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, com referência salarial nº 60, lotada no setor Ensino fundamental - FUNDEB - 70%- Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de julho de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.946/25, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de julho de 2025, a Sra. **JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.596.768-XX, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I**, com referência salarial nº 40, lotada no setor Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB 30% - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de julho de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.947/25, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. MIRIAM ADRIANA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em virtude de Aposentadoria por Invalidez.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 322/25, de 24/07/2025, a servidora pública municipal, Sra. **MIRIAM ADRIANA DOS SANTOS**, CPF XXX.431.898-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Regime Jurídico Estatutário, lotada na Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% - Efetivos, em virtude da concessão de **BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**., conforme estabelece o Oficio n.º 010/25, do Instituto de Previdência do Município de Itapura – IPMI, data de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de julho de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.948/25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. LETICIA ARAUJO DOURADO, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de agosto de 2025, a Sra. **LETICIA ARAUJO DOURADO**, CPF nº XXX.509.018-XX, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com referência salarial nº 01, lotada no setor Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB 30% - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.949/25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Sra. JOELMA ROZIANNI COUTINHO SANTOS BRITO, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I, mediante aprovação em Concurso Público 01/2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de agosto de 2025, a Sra. **JOELMA ROZIANNI COUTINHO SANTOS BRITO**,CPF nº XXX.617.918-XX, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I**, com referência salarial nº 40, lotada no setor Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB 30% - Efetivos, pertencente ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, de acordo com o regime Jurídico Estatuário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2025, realizado nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decreto n.º 03953/2025, de 05 de Agosto de 2.025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68,32 (Sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0061 - 3.3.90.93.00 - 05 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 68,32

Total do Recurso R$ 68,32

Art. 2º. - Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o Superávit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 68,32 (sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), proveniente de Recurso Vinculado.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 05 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03954/2025, de 05 de Agosto de 2.025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais) em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02684/2025, de 05/08/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0053 - 3.3.90.35.00 - 01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 29.400,00

Total do Recurso R$ 29.400,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), autorizado pela lei 2684, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 05 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03955/2025, de 05 de Agosto de 2.025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais) em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2025, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0052 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0261 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00

12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação

0286 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

0401 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.900,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0442 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0554 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 10.000,00

0555 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0563 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total d**o Recurso R$ 34.900,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.05 - BANCO DO POVO

11.334.0012-2.026 - Banco do Povo

0092 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI

12.365.0019-1.023 - Obras e Instalações

0246 - 4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação

0287 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 2.000,00

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0392 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 4.400,00

12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

0404 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0435 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.075 - Limpeza Pública

0527 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 10.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0570 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 05 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

DECRETO Nº 3.956/25, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular a servidora municipal Sra. AGDA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, para tratar de interesse particular.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADA, nos termos do requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, sob o nº 325, de 13/08/2025, a Licença Particular da servidora municipal, Sra. AGDA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº XXX.683.528-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor Secretaria da Saúde – Saúde da Família - Efetivos, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção V, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de Agosto de 2025 e retornando ao serviço em 14 de Agosto de 2026.

Parágrafo Único – A Licença Particular foi concedida inicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.712/23, de 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

Decreto n.º 03957/2025, de 20 de Agosto de 2.025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.309,60 (Onze mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos) em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02690/2025, de 20/08/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0167 - 3.3.90.32.00 - 02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R$ 11.309,60

Total d**o Recurso R$ 11.309,60**

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 11.309,60 (onze mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), autorizado na Lei Municipal 2690/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 20 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03958/2025, de 20 de Agosto de 2.025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.876,44 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02691/2025, de 20/08/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0013-2.131 - Idosos

0638 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 10.000,00

0639 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.916,44

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0142 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 45.000,00

0145 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.960,00

Total do Recurso R$ 79.876,44

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 79.876,44 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal 2691/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 20 de Agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.824/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Técnico de Informática, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. RAONÍ RAFAERI BARBOSA DA SILVA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/07/2025 à 28/12/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. RAONÍ RAFAERI BARBOSA DA SILVA, CPF nº XXX.445.228-XX, para ocupar o cargo de Técnico de Informática, lotado no setor Gabinete do Prefeito –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.825/25, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. PALOMA VELLOZA PEREIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/07/2025 à 30/12/2025, ou seja, (seis meses) – 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. PALOMA VELLOZA PEREIRA, CPF nº XXX.812.448-XX, para ocupar o cargo de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.826/25, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. NEWTON SPIGUEL.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/07/2025 à 30/12/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. NEWTON SPIGUEL, CPF nº XXX.647.629-XX, para ocupar o cargo de Tratorista, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.827/25, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/07/2025 à 11/01/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA, CPF nº XXX.024.134-XX, para ocupar o cargo de Pintor, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos

–Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.828/25, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/07/2025 à 11/01/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF nº XXX.023.778-XX, para ocupar o cargo de Pintor, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.829/25, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre demissão a pedido da Sra. ELLEN LORETO SILVA, do cargo de Professor PEB I – EMEF.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica demitida a pedido, a partir de 17 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 318/25, de 17/07/2025, a Sra. ELLEN LORETO SILVA, CPF XXX.806.968-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I – EMEF, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no setor Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - Contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.830/25, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. PAULO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 21/07/2025 à 16/01/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. PAULO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº XXX.907.148-XX, para ocupar o cargo de Pintor, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a

conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.831/25, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Operador de Máquinas, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. EDSON DE SOUZA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 21/07/2025 à 16/01/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. EDSON DE SOUZA, CPF nº XXX.128.298-XX, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.832/25, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis).

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, designar a Sra. **CRISTIANE APARECIDA MARÇOLA**, Contadora da Prefeitura Municipal de Itapura – empresa RJ Consultoria e Assessoria Publica S/C, CRC n.º 241.564/0-3 e o Sr. **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itapura – empresa Construtora JK Ilha Solteira, CREA n.º 5060760080, devidamente, habilitados, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.833/25, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre demissão a pedido da Sra. LETICIA ARAUJO DOURADO, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica demitida a pedido, a partir de 21 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 319/25, de 21/07/2025, a Sra.

LETICIA ARAUJO DOURADO, CPF XXX.509.018-XX, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos - Contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.834/25, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre demissão a pedido da Sra. JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA, do cargo de Professor - PEB I.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a partir de 22 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 320/25, de 22/07/2025, a Sra. JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA, CPF XXX.596.768-XX, ocupando cargo de Professor – PEB I, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no setor Ensino fundamental - FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.835/25, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. KATIA CILENE GUIMARÃES PINTO DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. KATIA CILENE GUIMARÃES PINTO DOS SANTOS, CPF nº XXX.640.278-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I – Ensino Fundamental, lotada no setor Ensino Fundamental PEB I- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2013 à 02/02/2018, a partir de 28/07/2025 a 26/08/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.836/25, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. FLAVIA GISELE DOURADO DA COSTA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. FLAVIA GISELE DOURADO DA COSTA, CPF nº XXX.335.988-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I – Ensino Fundamental, lotada no setor Ensino Fundamental PEB I- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 15/03/2010 à 14/03/2015, a partir de 30/07/2025 a 18/08/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.837/25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre demissão a pedido do Sr. RAONÍ RAFAERI BARBOSA DA SILVA, do cargo de Técnico de Informática.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 324/25, de 30/07/2025, o Sr. RAONÍ RAFAERI BARBOSA DA SILVA, CPF nº XXX.445.228-XX, ocupando cargo Técnico de Informática, lotado no setor Gabinete do Prefeito –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.838/25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIANA DE QUEIROZ ARAUJO LUZE, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.752/25, de 04/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 04/08/2025 à 30/01/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.752/25, de 04/02/2025, da Sra. MARIANA DE QUEIROZ ARAUJO LUZE, CPF Nº XXX.948.318-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.839/25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão disciplinar ao servidor público municipal ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela observância dos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.407/95);

CONSIDERANDO que restou apurado, por meio de comunicação formal expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, que o servidor ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 12022, abandonou o posto de trabalho após a quebra do equipamento que operava, apesar de haver outra máquina disponível e apta à execução do serviço, ocasionando prejuízo ao andamento das atividades públicas; e que, ao retornar do intervalo de almoço com atraso, proferiu palavras de desrespeito e desacato a seu superior hierárquico, abandonando novamente o local de serviço, fatos estes ocorridos durante o expediente do dia 28 de julho de 2025**;**

CONSIDERANDO que as condutas apuradas configuram infração disciplinar por violação de deveres funcionais, nos termos do artigo 191, inciso IV, combinado com o artigo

194, da Lei Municipal nº 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), restando caracterizada a sua reiteração, conforme evidenciam os registros administrativos constantes da Portaria nº 3.654/13, de 29 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de medida punitiva proporcional e pedagógica, visando à manutenção da disciplina e do bom funcionamento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aplicada ao servidor ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 279.xxx.xxx-44 e matrícula funcional nº 12022, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – Almoxarifado – Efetivos, a penalidade de suspensão disciplinar pelo prazo de 03 (três) dias, considerada cumprida nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2025, com fundamento no artigo 191, inciso IV, e no artigo 194 da Lei Municipal nº 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da prática de falta grave e/ou reincidência no descumprimento de deveres funcionais.

Art. 2º Determinar que o Departamento Pessoal da Prefeitura proceda ao registro desta penalidade no prontuário funcional do servidor, dando-lhe ciência formal desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.840/25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA RITA DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.753/25, de 04/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 04/08/2025 à 30/01/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.753/25, de 04/02/2025, da Sra. MARIA RITA DA SILVA, CPF Nº XXX.568.388-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Diversos, lotada na Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de julho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.841/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.756/25, de 07/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 09/08/2025 à 04/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.756/25, de 07/02/2025, da Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.559.618-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.842/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.754/25, de 07/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 09/08/2025 à 04/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.754/25, de 07/02/2025, da Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES, CPF Nº XXX.474.961-XX, ocupante do cargo de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, lotada no setor Secretaria Municipal – Saúde Atenção Básica –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.843/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.757/25, de 10/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 10/08/2025 à 05/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.757/25, de 10/02/2025, do Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº XXX.695.024-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotado no setor Secretaria Municipal – Saúde Atenção Básica –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.844/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANGELICA FERNANDES DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.761/25, de 11/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/08/2025 à 06/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.761/25, de 11/02/2025, da Sra. ANGELICA FERNANDES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.412.968-XX, ocupante do cargo de Escriturário, lotada no Setor de Contabilidade Tesouraria e Tributos – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.845/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.760/25, de 11/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/08/2025 à 06/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.760/25, de 11/02/2025, do Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.458.798-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.846/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.765/25, de 11/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/08/2025 à 06/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.765/25, de 11/02/2025, do Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA, CPF Nº XXX.334.788-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.847/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. JOSÉ VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.777/25, de 19/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à 14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.777/25, de 19/02/2025, do Sr. JOSÉ VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.817.938-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no setor Auxiliar Administrativo, lotado no setor de Contabilidade Tesouraria e Tributos – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.848/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. JEANE DOS SANTOS PEREIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.779/25, de 19/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à 14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.779/25, de 19/02/2025, da Sra. JEANE DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº XXX.169.398-XX, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.849/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. BRENDA BARBOZA DE ASSIS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.780/25, de 19/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à 14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.780/25, de 19/02/2025, da Sra. BRENDA BARBOZA DE ASSIS, CPF Nº XXX.805.821-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor Gabinete do Prefeito –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.850/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. WELLERSON DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.776/25, de 19/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à

14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.776/25, de 19/02/2025, do Sr. WELLERSON DA SILVA, CPF Nº XXX.846.668-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.851/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. VANESSA CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.775/25, de 19/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à 14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.781/25, de 19/02/2025, da Sra. VANESSA CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.867.908-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada Educação Infantil CEI – Creche – Fundeb 30%, sob o regime CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.852/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARLENE CÂNDIDA DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.774/25, de 18/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/08/2025 à 14/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.781/25, de 18/02/2025, da Sra. MARLENE CÂNDIDA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.220.298-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada Educação Infantil CEI – Creche – Fundeb 30%, sob o regime CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.853/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da servidora municipal, Sra. EMILY DA SILVA ROCHA LIMA como Agente de Desenvolvimento do Município de Itapura.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura,

no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.925/11, de 31 de agosto de 2011.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. EMILY DA SILVA ROCHA LIMA, CPF nº XXX.433.558-XX, como Agente de Desenvolvimento do Município de Itapura.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.854/25, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental – PEB I, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. VALERIA LIMA DIAS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 21/08/2025 à 19/12/2025, respeitando o ano letivo escolar, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. VALERIA LIMA DIAS, CPF nº XXX.952.668 -XX, para ocupar o cargo de Professor PEB I – Educação Fundamental, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, junto ao setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.855/25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. DELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. DELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, CPF nº XXX.454.748-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Setor Merenda- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/07/2016 à 14/02/2023, a partir de 25/08/2025 a 08/09/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL de: 18/08/2025 - Processo 1004/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025 - Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro, observada a disposição contida no Convênio ICMS 67/18 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ – Conforme o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão 005/2025, Processo 1004/2025 e ADJUDICO o objeto a empresa: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.238.039/0001-10, com o preço global de R$ 473.130,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta reais), ante as competências a mim atribuídas autorizo a emissão do respectivo empenho – Sergino da Silva Prado – Pref. Munic.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 1004/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - OBJETO: aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro, observada a disposição contida no Convênio ICMS 67/18 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ – VALOR: R$ 473.130,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2025. Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, por meio deste edital, **convoca os candidatos abaixo relacionados** para fins de **nomeação nos cargos públicos de Professor de Educação Física e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)**, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, sob o regime estatutário, nos termos da legislação vigente.

Os convocados deverão comparecer, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data desta publicação, ao **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura**, para providenciar a posse em seus respectivos cargos.

O **não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará em renúncia tácita às vagas**, conforme previsto em edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo
2º	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Classificação	Nome Completo
7º	KAWANI SUELLEN F. DE AZEVEDO

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital de convocação.

Itapura/SP, 04 de setembro de 2025.

SERGINO DA SILVA PRADO
Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO nº: 059/2025 – DISPENSA - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapura. - CONTRATADA: FERNANDO OLIVEIRA MACEDO – ME ENG MAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES- CNPJ 47.526.281/0001-84 - OBJETO: Contratação de empresa regularmente habilitada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, com o objetivo de elaborar o projeto executivo e demais documentos técnicos necessários à futura execução de reforma nas instalações da Câmara Municipal de Itapura/SP - VALOR GLOBAL: R$ 14.800.00(quatorze mil e oitocentos reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II - DATA: 15 de agosto de 2025 – Catia Nunes de Abreu - Presidente.